

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO I

Planilhas Orçamentárias e Projetos

Tomada de Preços nº 2018.05.25.1

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: DISTRITO DE CARIUTABA E NA VILA UMARÍ NO MUNICIPIO DE FARIAS

RESUMO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	INC. %
A	RUA DOS CABORÉS (DIST. DE CARIUTABA)	123.044,55	34,85%
B	RUA DE ACESSO AO CAMPO (VILA UMARÍ)	230.003,96	65,15%
TOTAL GERAL:		353.048,51	100,00%

TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS.

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: DISTRITO DE CARIUTABA E NA VILA UMARÍ NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

DATA BASE: DEZEMBRO/2017 TABELAS : 12/2017 SINAPI/CE SEINFRA: 24.1 A

BDI = 29,77%

OBS: DECLARAMOS QUE OS PREÇOS DOS ORÇAMENTOS TEM COMO BASE AS TABELAS COM DESONERAÇÃO E OS ENCARGOS SEGUE COMO BASE A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS FORNECIDA PELA TABELA SINAPI.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	PREÇO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
A			RUA DOS CABORÉS (DIST. DE CARIUTABA)				
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				1.796,96
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	6,00	241,97	1.451,82
1.2	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	1.078,57	0,32	345,14
2.1			MOVIMENTO DE TERRA				1.305,07
2.1	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	1.078,57	1,21	1.305,07
3.0			PAVIMENTAÇÃO				65.015,77
3.1	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M²	723,00	72,09	52.121,07
3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	253,00	29,02	7.342,06
3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	241,00	23,04	5.552,64
4.0			SINALIZAÇÃO				282,72
4.1	C3297	SEINFRA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M²	0,26	635,68	165,28
73916/002		SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNI	2,00	58,72	117,44
5.0			CALÇADA				24.227,39
5.1	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.AF_05/2016	M³	31,87	74,84	2.385,15
5.2	87476	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M²	94,42	55,45	5.235,59
5.3	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	252,58	48,57	12.267,81
5.4	C4624	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M²	66,70	65,05	4.338,84
6.0			SERVIÇOS FINAIS				2.189,50
6.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1.078,57	2,03	2.189,50

TOTAL SIMPLES : R\$ 94.817,41

BDI : 29,77% R\$ 28.227,14

TOTAL GERAL : R\$ 123.044,55

CENTO E VINTE E TRÊS MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: DISTRITO DE CARIUTABA E NA VILA UMARÍ NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

DATA BASE: DEZEMBRO/2017 TABELAS : 12/2017 SINAPI/CE SEINFRA: 24.1 A BDI = 29,77%

OBS: DECLARAMOS QUE OS PREÇOS DOS ORÇAMENTOS TEM COMO BASE AS TABELAS COM DESONERAÇÃO E OS ENCARGOS SEGUE COMO BASE A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS FORNECIDA PELA TABELA SINAPI.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	PREÇO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
B			RUA DE ACESSO AO CAMPO (VILA UMARÍ)				
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				657,40
1.1	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	2.054,36	0,32	657,40
2.0			MOVIMENTO DE TERRA				2.485,78
2.1	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	2.054,36	1,21	2.485,78
3.0			PAVIMENTAÇÃO				123.243,38
3.1	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M²	1.374,00	72,09	99.051,66
3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	470,00	29,02	13.639,40
3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	458,00	23,04	10.552,32
4.0			SINALIZAÇÃO				282,72
4.1	C3297	SEINFRA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M²	0,26	635,68	165,28
4.2	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNI	2,00	58,72	117,44
5.0			CALÇADA				46.400,07
5.1	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	M³	61,08	74,84	4.571,23
5.2	87476	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M²	180,99	55,45	10.035,90
5.3	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	484,14	48,57	23.514,68
5.4	C4624	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M²	127,26	65,05	8.278,26
6.0			SERVIÇOS FINAIS				4.170,35
6.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	2.054,36	2,03	4.170,35

TOTAL SIMPLES : R\$ 177.239,70

BDI : 29,77% R\$ 52.764,26

TOTAL GERAL : R\$ 230.003,96

DUZENTOS E TRINTA MIL, TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.

André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÉDRO NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE
LOCAL: DISTRITO DE CARIUTABA E NA VILA UMARÉ NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GLOBAL

ITEM	RUAS	TOTAL	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
				Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
A	RUA DOS CABORÉS (DIST. DE CARIUTABA)	123.044,55	34,85%	43.065,59	35,00	79.978,96	65,00				
B	RUA DE ACESSO AO CAMPO (VILA UMARÉ)	230.003,96	65,15%	69.001,19	30,00	69.001,19	30,00	69.001,19	30,00	23.000,40	10,00
T O T A L G E R A L		353.048,51	100,00%	112.066,78	31,74%	148.980,15	42,70%	69.001,19	19,54%	23.000,40	6,51%
T O T A L A C U M U L A D O				112.066,78	31,74%	261.046,93	73,94%	330.048,12	93,49%	353.048,51	100,00%
TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS.											



André Moreira de Carvalho

Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO DISTRITO DE CARIUTABA E NA VILA UMARÍ NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

COMPOSIÇÃO DE BDI

CÓD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%

	Benefício	
S + G	Seguro + Garantia	0,32%
L	Lucro	6,64%

I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB (4,50% apenas quando houver desoneração - INSS)	4,50%
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15%

BDI = 29,77%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE
LOCAL: DISTRITO DE CARIUTABA E NA VILA UMARÍ NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO

A RUA DOS CABORES (DIST. DE CARIUTABA)

DADOS DA OBRA:

CR=COMPRIMENTO DA RUA	120,50	M
LP= LARGURA DA PAVIMENTAÇÃO	6,00	M
LSAR=LARGURA DA SARJETA	0,30	M
LCAL= LARGURA DA CALÇADA	1,20	M
ARP=ÁREA DA RUA PAVIMENTADA= (CR x LP)	723,00	M²
ASAR= ÁREA DA SARJETA= (CR x LSAR x 2)	72,30	M²
ACALÇ = ÁREA DA CALÇADA = (120,50+115,56) x 1,20M	283,27	M²
AT=ÁREA TOTAL=(ARP + ASAR + ACALÇ)	1.078,57	M²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		
ÁREA DA PLACA = (3,00M X 2,00M) =	6,00	M²
1.2 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO = AT	1.078,57	M²

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM = (AT)	1.078,57	M²
--	----------	----

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO= ARP	723,00	M²
3.2 MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO = (CR x 02 LADOS) + 12	253,00	M
3.3 SARJETA EM CONCRETO = (CR x 02 LADOS)	241,00	M

4.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA		
4.1 ANTI-PICHANTE		
PLA = APR		
APR = ÁREA DA PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R28 = 0,13 M² x 02un.) =	0,26	M²
PLA = PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ ADVERTENCIA =	0,26	M²
4.2 PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM		
PIR= QPNR		
QPN = QUANTIDADE DE PLACA DE NR RUA =	2,00	UNI
PIR = QUANTIDADE DE PLACAS NR =	2,00	UNI

5.0 CALÇADA

5.1 ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO		
ATERRO = EXTENSÃO X LARGURA X ALTURA - (120,50+115,56) x 0,90 x 0,15M	31,87	M³
ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM),		
ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA),		
PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM		
5.2 ALVENARIA = EXTENSÃO X ALTURA - (120,50+115,56) X 0,40m	94,42	M²
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA,		
ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016		
5.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO = (120,50+115,56) x 1,07	252,58	M²
PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA		
(FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)		
5.4 ÁREA DO PISO PODOTÁTIL (PLANTA DE LEVANTAMENTOS) =	66,70	M²

6.0 SERVIÇOS FINAIS

6.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT	1.078,57	M²
---	----------	----

André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE
LOCAL: DISTRITO DE CARIUTABA E NA VILA UMARÍ NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO

B RUA DE ACESSO AO CAMPO (VILA UMARÍ)

DADOS DA OBRA:

CR=COMPRIMENTO DA RUA	229,00	M
LP=LARGURA DA PAVIMENTAÇÃO	6,00	M
LSAR=LARGURA DA SARJETA	0,30	M
LCAL=LARGURA DA CALÇADA	1,20	M
ARP=ÁREA DA RUA PAVIMENTADA= (CR x LP)	1.374,00	M²
ASAR= ÁREA DA SARJETA= (CR x LSAR x 2)	137,40	M²
ACALÇ = ÁREA DA CALÇADA = (151,92+142,90+83,33+74,32) x LCAL)	542,96	M²
AT=ÁREA TOTAL=(ARP + ASAR + ACALÇ)	2.054,36	M²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO = AT	2.054,36	M²
--	----------	----

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM = (AT)	2.054,36	M²
--	----------	----

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO= ARP	1.374,00	M²
--	----------	----

3.2 MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO = (CR x 02 LADOS) + 12	470,00	M
---	--------	---

3.3 SARJETA EM CONCRETO = (CR x 02 LADOS)	458,00	M
---	--------	---

4.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA

4.1 ANTI-PICHANTE

PLA = APR

APR = ÁREA DA PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R28 = 0,13 M² x 02un.) =	0,26	M²
--	------	----

PLA = PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ ADVERTENCIA =	0,26	M²
--	------	----

4.2 PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM

PIR= QPNR

QPN = QUANTIDADE DE PLACA DE NR RUA =

2,00	UNI
------	-----

PIR = QUANTIDADE DE PLACAS NR =

2,00	UNI
------	-----

5.0 CALÇADA

5.1 ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO

ATERRO = EXTENSÃO X LARGURA X ALTURA - (452,47 x 0,90 x 0,15)M

61,08	M³
-------	----

ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM),
ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA),

5.2 PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM

ALVENARIA = EXTENSÃO X ALTURA - (452,47 X 0,40)m

180,99	M²
--------	----

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA,
ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016

5.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO = (452,47 x 1,07)M

484,14	M²
--------	----

PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA
(FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

5.4 AREA DO PISO PODOTÁTIL (PLANTA DE LEVANTAMENTOS) =

127,26	M²
--------	----

6.0 SERVIÇOS FINAIS

6.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT	2.054,36	M²
---	----------	----

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO DISTRITO DE CARIUTABA E NA VILA UMARÍ NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ORGÃO SUPERIOR: MCIDADES/PLANEJAMENTO URBANO

CONCEDENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PROGRAMAS SOCIAIS

OPERAÇÃO : 1041133 - 64

Nº do Item	Descrição	Recursos União	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)		
			Financeira	Total	inc. %
A	RUA DOS CABORÉS (DIST. DE CARIUTABA)	120.152,35	2.892,20	123.044,55	34,85
B	RUA DE ACESSO AO CAMPO (VILA UMARÍ)	224.597,65	5.406,31	230.003,96	65,15
TOTAIS		344.750,00	8.298,51	353.048,51	100,00
PERCENTUAL		97,66%	2,34%	100,00%	

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA

C3297 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE

Preço Adotado: 635,6800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10581	CAMINHAO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,9000	16,57	14,91
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1000	86,05	8,61
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					23,52
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,0000	4,88	4,88
10498	CARPINTEIRO	H	0,1000	7,20	0,72
TOTAL MAO DE OBRA					5,60
MATERIAIS					
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	3,0000	0,84	2,52
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	2,0000	0,48	0,96
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	M	1,0000	7,88	7,88
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	3,0000	18,76	56,28
12573	C/PELICULA ANTI-PICHANTE	M2	1,0000	522,40	522,40
TOTAL MATERIAIS					590,04
SERVIÇOS					
C3268	PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0180	222,48	4,00
TOTAL SERVIÇOS					4,00
Total Simples					623,16
Encargos					12,52
BDI					0,00
TOTAL GERAL					635,68

C4624 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA

Preço Adotado: 65,0500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,2500	4,88	6,10
11328	LADRILHISTA	H	1,6000	7,20	11,52
TOTAL MAO DE OBRA					17,62
MATERIAIS					
PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP.					
18623	3cm	M2	1,1000	25,31	27,84
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,8000	0,50	1,40
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	46,00	0,84
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,7300	0,74	2,02
TOTAL MATERIAIS					32,10

André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0813148355

Total Simples 49,72
 Encargos 15,33
 BDI 0,00

TOTAL GERAL 65,05


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO DISTRITO DE
CARIUTABA E NA VILA UMARÍ NO MUNICÍPIO DE FARIAS
BRITO/CEARÁ**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO:

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente, aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica de fiscalização das obras, será de profissional pertencente ao quadro de pessoal ou contrato formalmente e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e pertencente a equipe de coordenação do projeto.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

LOCAÇÃO DA OBRA:

Será executada, a locação planialtimétrico da obra através de um topógrafo - marcação dos diferentes alinhamentos, cotas e pontos de nível, obedecendo todo o projeto apresentado.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o Construtor.

PLACA DA OBRA:


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0513148355

A placa indicativa, medindo 3,00 x 2,00m, será confeccionada em chapa de aço galvanizada, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, de acordo com órgãos envolvidos em repasse de recursos, será colocada no início do serviço da obra.

REGULARIZACAO DO SUB-LEITO:

A regularização será realizada com o auxílio de uma moto niveladora, o processo compreende em usar o material escavado do local mais alto e esse mesmo material servirá para o aterro nos local mais baixo, deixando assim a base pronta para receber a pavimentação.

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO:

PAVIMENTAÇÃO

As pedras a serem utilizada para esse fim deverão ter as seguintes características:

Serão extraídas de rochas eruptivas, tais como Granitos, Sienitos, Dioritos, Gabros, Basaltos, Dibasaltos, etc.

A resistência a compressão será igual ou superior a 50 Mpa.

Serão resistentes, duráveis limpas e isentas de fendas ou outras imperfeições.

COXIM DE AREIA

A areia escolhida para esse serviço deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos.

Deverá ter uma altura mínima de 0,15m.

REJUNTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:3. O acabamento final deverá apresentar a face superior da pedra isenta de restos de argamassa.

MEIO-FIO

O Meio fio deverá ser Pré-moldados em tamanhos de COMP 1 M, x 30 x 15/ 13* CM (H X L1/L2) e assentados com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).

REJUNTAMENTO DE MEIO FIO

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).

SARJETA DE CONCRETO USINADO L=0,30M, E=0,10M.

As sarjetas deverão ser em concreto usinado in loco, obedecendo às medidas e assentada na lateral da rua, junto à guia (meio) da rua, e em todo seu comprimento.

SINALIZAÇÃO DA VIA

Será executada sinalização viária das pavimentadas conforme Conselho Nacional de Transito (Brasil) (CONTRAN) e planta anexa ao processo.

- A sinalização vertical será com placas de regulamentação e advertência em aço galvanizada com película anti-pichante refletiva.
- As placas de identificação das ruas serão em chapa de aço galvanizado com película denominado as ruas projetadas.

CALÇADA

As calçadas serão executadas alvenaria de contenção com tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia media não peneirada), preparo manual, sendo adicionado aterro manual de valas com solo argiloso-arenoso com compactação mecanizada para o recebimento do passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.

Será aplicado piso podotátil em PMC esp. 3 cm em áreas demarcadas em projeto, assentadas com argamassa de cimento e areia.

SERVIÇOS FINAIS

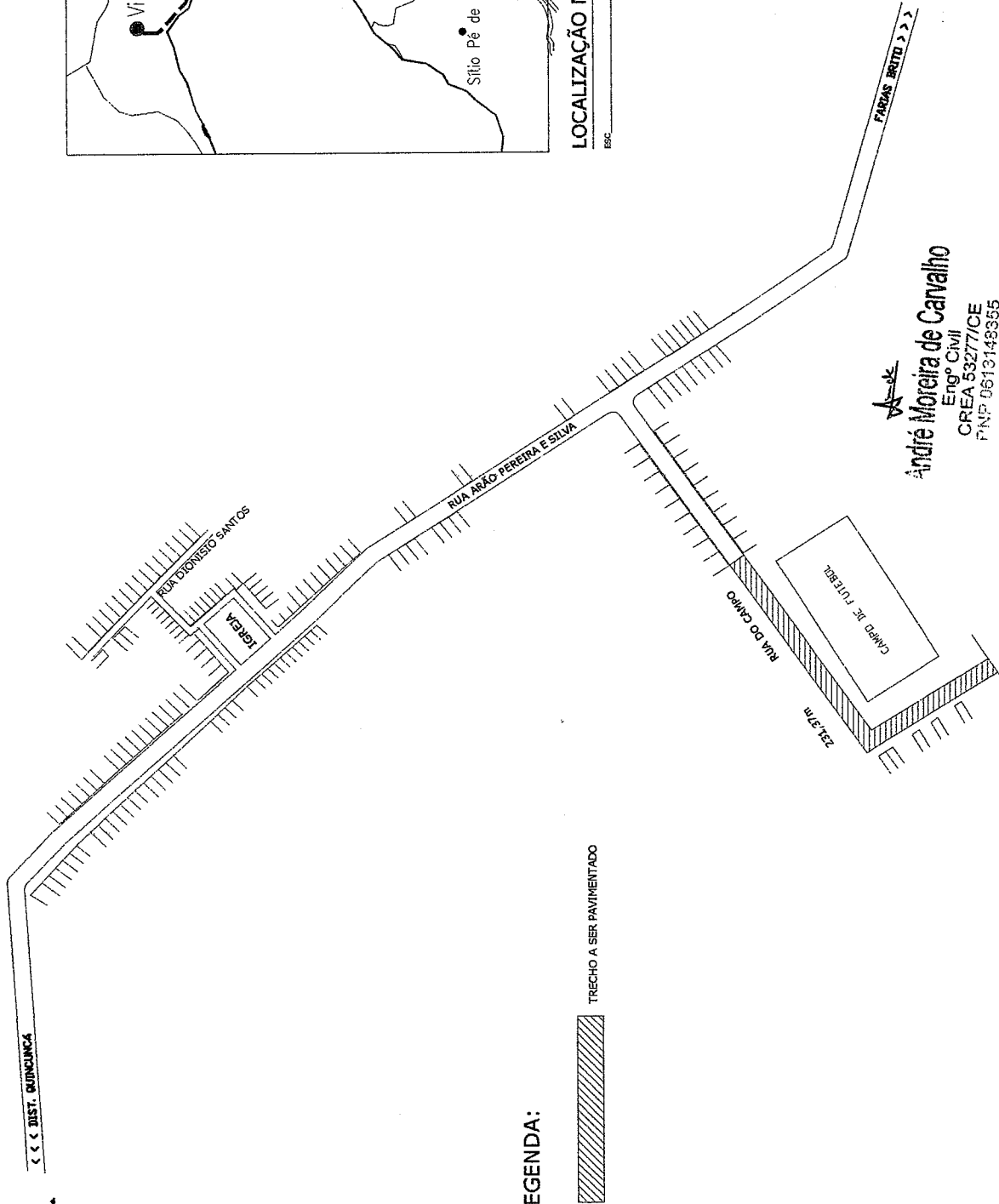
Os serviços serão concluídos com uma limpeza das áreas utilizadas na execução da obra, remoção de entulhos, bem como a remoção de todas as máquinas e equipamentos.


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

NM



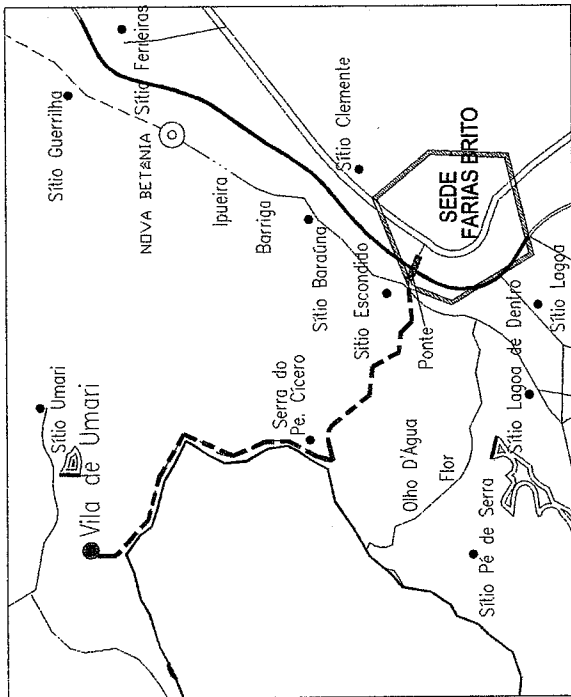
--- DIST. QUINCANÇÁ



LEGENDA:



TRECHO A SER PAVIMENTADO



LOCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO

ESC. SEM

Responsáveis:



PROJETO	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
ENDEREÇO/OBRA	RUA DO CAMPO, VILA UMARI, FARIAS BRITO - CE
ASSUNTO	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELELEPÍDEDO PRANCHA

LOCALIZAÇÃO

01/01

LOCALIZAÇÃO

ESC. 1:2000

PROJETO

SEINFRA

DESENHO

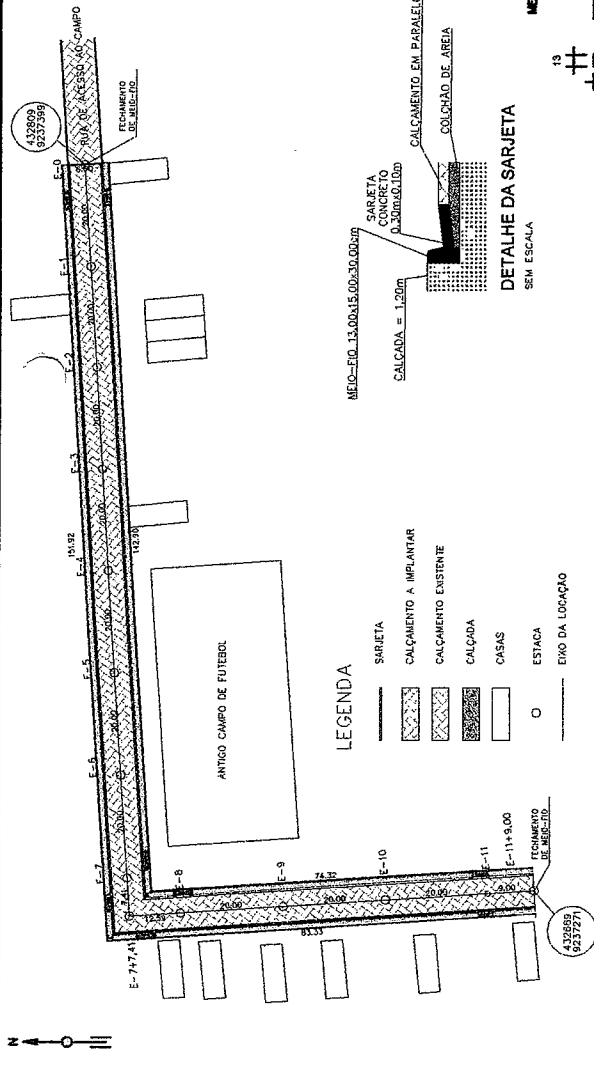
ALEXANDRE

ESCALA

INDICADA

DATA

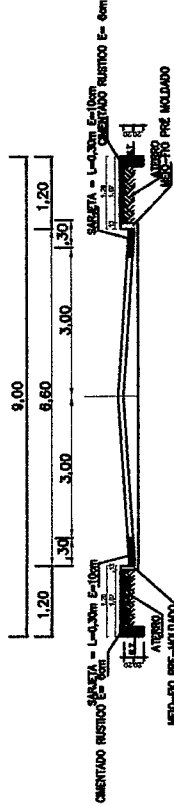
JUNHO / 2017



LEGENDA

- SARJETA
- CALÇAMENTO A IMPLANTAR
- CALÇAMENTO EXISTENTE
- CALÇADA
- CASAS
- ESTACA
- EXVO DA LOCAÇÃO

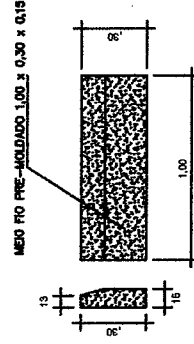
PERFIL TRANSV. SEM ESCALA



Piso Direcional = 0,30 x 0,30m
Piso Direcional - Indicando a rota, rampa, etc.

Piso Alerta = 0,30 x 0,30m
Piso de Alerta - Indicando: obstáculo, mudança de rota, rampa, etc.

DETALHE DA SARJETA SEM ESCALA



DET. MEIO FIO SEM ESCALA

E 00
Altimômetro = 0,00m
Cota = 0,00m
Esc. = 1/100

E 01
Altimômetro = 0,00m
Cota = 0,00m
Esc. = 1/100

E 02
Altimômetro = 0,00m
Cota = 0,00m
Esc. = 1/100

E 03
Altimômetro = 0,00m
Cota = 0,00m
Esc. = 1/100

E 04
Altimômetro = 0,00m
Cota = 0,00m
Esc. = 1/100

E 05
Altimômetro = 0,00m
Cota = 0,00m
Esc. = 1/100

E 06
Altimômetro = 0,00m
Cota = 0,00m
Esc. = 1/100

E 07
Altimômetro = 0,00m
Cota = 0,00m
Esc. = 1/100

E 08
Altimômetro = 0,00m
Cota = 0,00m
Esc. = 1/100

E 09
Altimômetro = 0,00m
Cota = 0,00m
Esc. = 1/100

E 10
Altimômetro = 0,00m
Cota = 0,00m
Esc. = 1/100

E 11
Altimômetro = 0,00m
Cota = 0,00m
Esc. = 1/100

E 12
Altimômetro = 0,00m
Cota = 0,00m
Esc. = 1/100

E 13
Altimômetro = 0,00m
Cota = 0,00m
Esc. = 1/100

E 14
Altimômetro = 0,00m
Cota = 0,00m
Esc. = 1/100

E 15
Altimômetro = 0,00m
Cota = 0,00m
Esc. = 1/100

LEGENDA

- 1. LARÇA DE PAVIMENTO
- 2. CALÇADO DE AREIA
- 3. CORTA
- 4. SARJETA

QUADRO DE ÁREAS

SARJETA	137,40m²
ÁREA A PAVIMENTAR	1374,00m²
ÁREA DE CALÇADAS	543,84m²
MEIO-FIO	478,92m²
FIBRO PÓRTATIL	127,28m²

E 07-7.41
Altimômetro = 0,00m
Cota = 0,00m
Esc. = 1/100

E 07
Altimômetro = 0,00m
Cota = 0,00m
Esc. = 1/100

E 08
Altimômetro = 0,00m
Cota = 0,00m
Esc. = 1/100

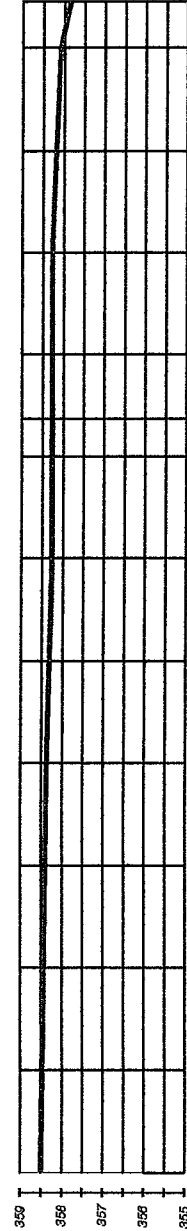
E 09
Altimômetro = 0,00m
Cota = 0,00m
Esc. = 1/100

E 10
Altimômetro = 0,00m
Cota = 0,00m
Esc. = 1/100

E 11
Altimômetro = 0,00m
Cota = 0,00m
Esc. = 1/100

E 12
Altimômetro = 0,00m
Cota = 0,00m
Esc. = 1/100

E 13
Altimômetro = 0,00m
Cota = 0,00m
Esc. = 1/100



PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA = 1/500

André Moreira de Carvalho

Engº Civil

CREA 53277/CE

RNP 0613148355

Levantamentos

LOCAL: RUA DE ACESSO AO CAMPO

VILA UNARI

MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Responsável Técnico:

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO

ENGENHEIRO CIVIL

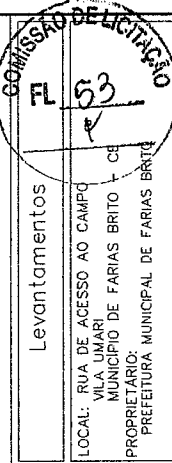
CREA: 53277/CE

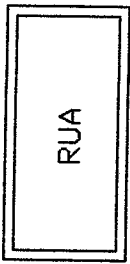
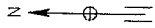
RNP: 0613148355

ÁREA MEDIDA: 1374,00m²

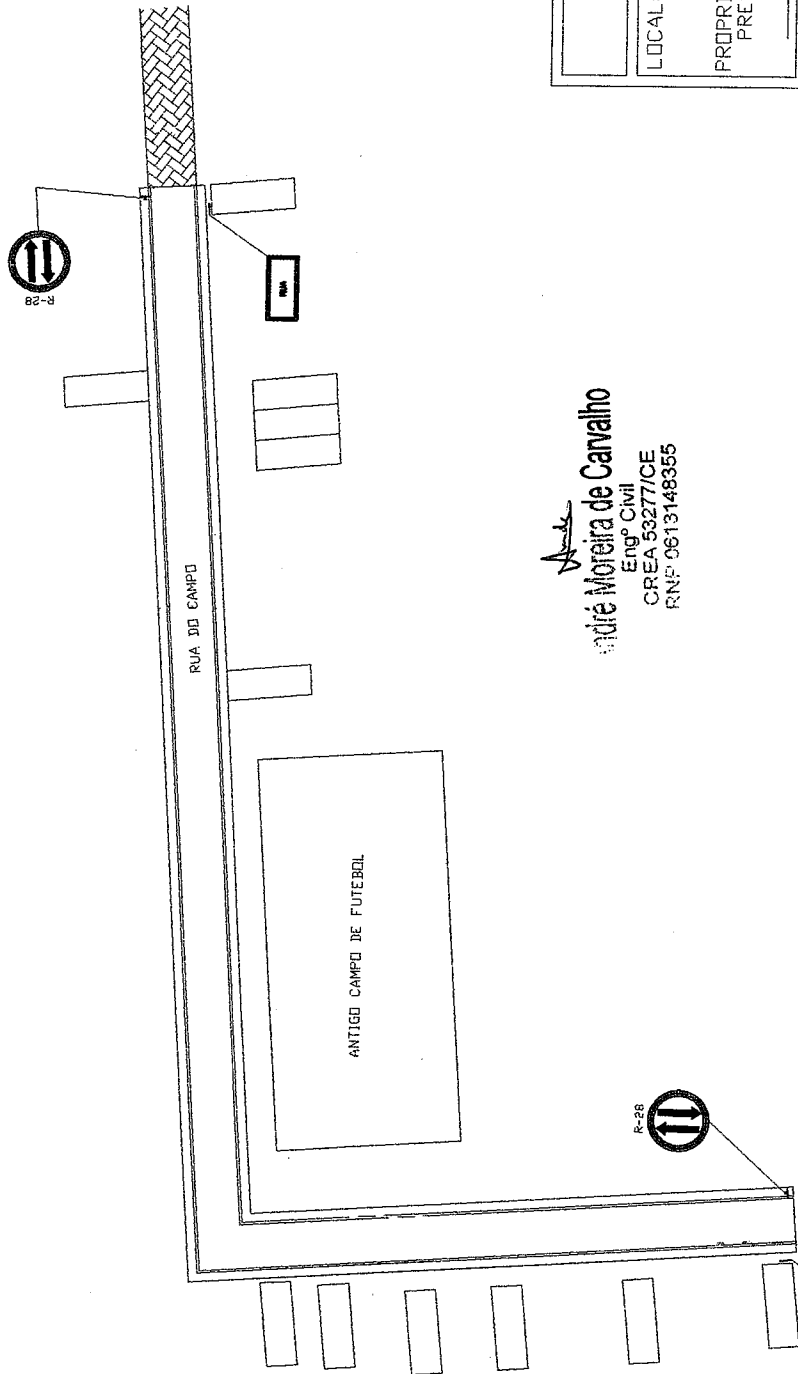
ESCALA: INDICADA

DATA: 14/06/2017





NOTA 2:
A Placa informativas da rua tem as seguintes Dimensões:
- Largura - 0,25m
- Comprimento - 0,45m
- Área - 0,11m²
CORES: PADRÃO DO MUNICÍPIO



André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/OE
RNP 0613148355

SINALIZAÇÃO
ESCALA - 1/500

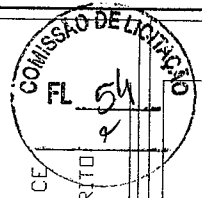
SINALIZAÇÃO VERTICAL
DETALHE DAS PLACAS
PLACAS REGULAMENTARES

PLACAS	CÓDIGO	DIMENSÕES (cm)	QUANTIDADE (un)
	R-28	D=0,40 A=0,13m²	02

NOTA 1:
As Placas Regulamentares tem as seguintes Características:
Diâmetro - 0,40m
Tarja Circular e Diagonal - 0,04m
CORES:
Fundo - Branco
Tarja - Vermelha
Símbolo - Preto
Letra - Preta

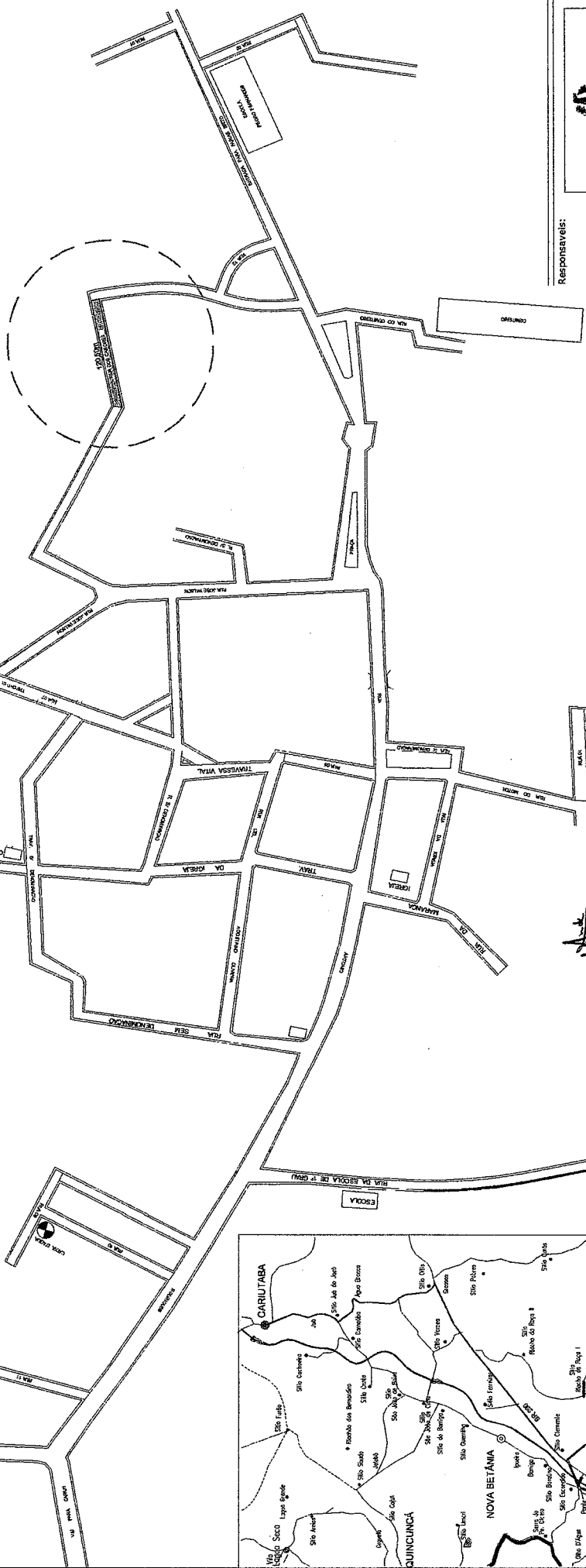
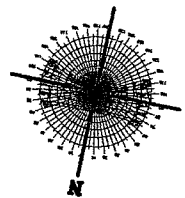
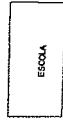
PROJETO DE SINALIZAÇÃO

LOCAL: RUA DO CAMPO, VILA OMARI
ZONA URBANA
MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

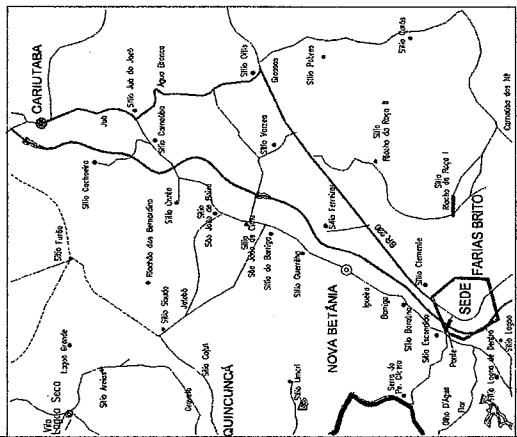


ÁREA MEDIDA:
ESCALA:
INDICADA
DATA:
23/06/2017





André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
QNP: 061.3148355



LOCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO
ESC. 1/1750

Responsáveis:

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO

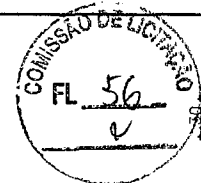
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ENDERECO/OBRA: RUA DOS CAROLÉS, DIST. DE CASUTABA, FARIAS BRITO - CE

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

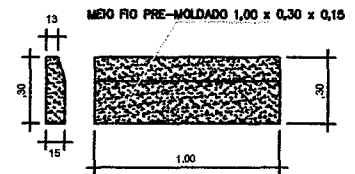
PRANCHAS: 01/01

PROJETO	DESENHO	ESCALA	DATA
SEINFRA	ALEXANDRE	INDICADA	JUNHO / 2017



Piso Alerta - 0,30 x 0,30m
Piso de Alerta - indicando:
obstáculo, mudança de rota,
rampa, etc.

Piso de Alerta - indicando:
obstáculo, mudança de rota,
rampa, etc.



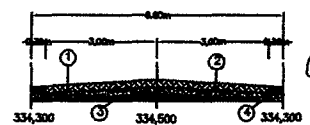
QUADRO DE AREAS

PLANTA BAIXA

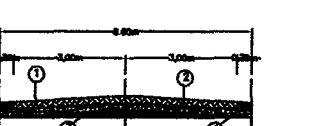
ESCALA - 1/500



ESCALA - 1/500



E 02
ATERRO= 0,000m2
CORTE = 0,700m2
ESC. 1/125



06+0.50
ERR0= 0,000m2
RTE = 0,700m2

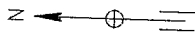


SEM ESCALA



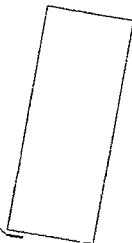
ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: CE53277
RNP: 0613148355

FORMATO A1

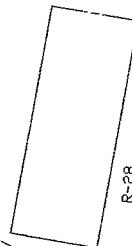
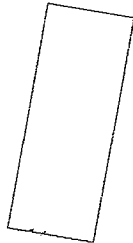


CAMPUS DE FÚTEBOL >

RUA



RUA DOS CABORES



R-28



RUA

RUA DOS CABORES

Eng.º Moreira de Carvalho
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

SINALIZAÇÃO
ESCALA - 1/500

SINALIZAÇÃO VERTICAL
DETALHE DAS PLACAS
PLACAS REGULAMENTARES

PLACAS	CÓDIGO	DIMENSÕES (cm)	QUANTIDADE
	R-28	D=0,40 A=0,13m²	02

NOTA 1:

As Placas Regulamentares tem as seguintes Características:
Diâmetro - 0,40m
Tarja Circular e Diagonal - 0,04m
CORES:
Fundo - Branco
Tarja - Vermelha
Símbolo - Preto
Letra - Preta

RUA

NOTA 2:

A Placa informativos da rua tem as seguintes Dimensões:
Largura - 0,25m
Comprimento - 0,45m
Área - 0,11m²
CORES: PADRÃO DO MUNICÍPIO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

LOCAL: RUA DOS CABORES, DIST. DE CARUTABA
ZONA URBANA
MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

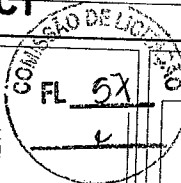
DESENHO:
ALEXANDRE

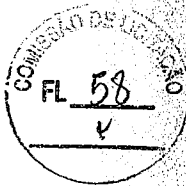
ESCALA:
INDICADA

DATA:
23/06/2017



PREFEITURA DE
FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo no Distrito de Cariutaba e na Vila Umari, Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1041133-64, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Farias Brito/CE, e de outro

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ygor de Menezes e Bezerra, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2018.05.25.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de CONTRATANTE para o(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de CONTRATADA para, e de FISCALIZADOR para representante da Prefeitura Municipal de Farias Brito, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo no Distrito de Cariutaba e na Vila Umari, Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1041133-64, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

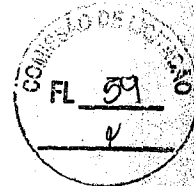
3.1 - A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Farias Brito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do(e) Plano de Trabalho nº 1041133-64, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	04	15.451.0021.1.012.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

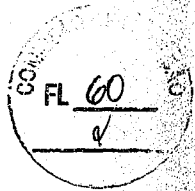
CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

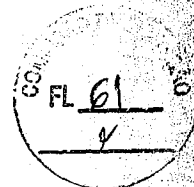
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- r) Permitir aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, durante a execução do contrato, o livre acesso aos documentos de registros contábeis da CONTRATADA.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Farias Brito.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Farias Brito caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue;

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

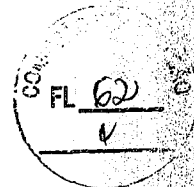
c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

- a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Farias Brito - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Farias Brito/CE,

Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º